



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 20 de julho de 2021 • Ano VII • Edição Nº 1815



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 097/2021)	2
PROCURADORIA	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 082/2021)	3
ERRATA (PORTARIA SUPLEMENTAR Nº 214/2021)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 097/2021)

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021/09C

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6962/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021/09C – Avisamos que na publicação 19 de julho de 2021, Ano VII, Edição nº 1814, pagina 03, Diário Oficial do Executivo. Onde se lê: R\$ de 437.416,80 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Vigência de 08 (oito) meses. Leia-se: R\$ de 328.062,60 (trezentos e vinte e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência de 04 (quatro) meses. As demais informações permanecem inalteradas. Amélia Rodrigues - BA, 20 de julho de 2021.

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 082/2021)



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 082 DE 20 DE JULHO DE 2021

ESTABELECE E PRORROGA MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e o art. 78 da Lei Federal nº 5.172/66;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

CONSIDERANDO a edição dos decretos, do Governo do Estado da Bahia, que estabelecem restrições e medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19,

CONSIDERANDO ainda a autonomia municipal, muito bem resguardada na Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - O Município de Amélia Rodrigues prorroga o Decreto Nº 037, de 22 de março de 2021, que determina a restrição de locomoção noturna (TOQUE DE RECOLHER), vedando a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, entre os horários das 24h às 5h de cada dia, do período de 20 de julho (terça-feira) a 27 de julho de 2021 (terça-feira).



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento normal dos estabelecimentos comerciais e de serviços **ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS** com o cumprimento todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - É permitido o funcionamento de bares e quiosques, público (explorados por particulares) ou privados, das 8h às 23hs, e com limite de 50% da capacidade.

§ 2º - Os estabelecimentos que comercializam alimentos preparados, tais como restaurantes, lanchonetes e congêneres, poderão funcionar com serviços de *drive-tru* e *delivery* até às 23:00hs.

Art. 3º - Fica permitida a venda de bebidas alcóolicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), aos sábados e domingos e feriados.

Art. 4º - Ficam suspensos os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, coletivos e amadores, cerimônias de casamentos, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, eventos e solenidades quaisquer que sejam.

Parágrafo único - Em respeito à liberdade de culto, as celebrações e eventos religiosos serão permitidas até às 23:00hs, sendo garantido o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de segurança sanitária em vigor e com máximo de 75% (cinquenta por cento) da taxa de ocupação.

Art. 5º - As atividades desenvolvidas nas feiras livres ficam permitidas para comercialização de todos os generos da rotina.

Art. 6º - Fica permitida pratica de atividades esportivas em grupos reduzidos, com no máximo de 40 pessoas, nos centros e locais publicos, destinados a esta finalidade, desde que sejam seguidos os protocolos de prevenção contra covid-19.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA, 20 de julho de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

ERRATA (PORTARIA SUPLEMENTAR Nº 214/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 214 /2021

A Portaria 214 de 16 de julho de 2021, publicada em 19 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município de Amélia Rodrigues-Ba, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê no Art. 4º:

“Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 042/2019”.

Leia-se:

4º: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de julho de 2021. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 042/2019”.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 16 de julho de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal